

À DIGER,

Em atendimento ao art.23 da Lei nº 14133/2021 e ss. do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, seguem os trâmites conforme preconiza a **Norma de Procedimento SCL Nº 026 – Versão 1:**

Versam os autos acerca do procedimento administrativo instaurado para **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DO TIPO GÔNDOLAS**, sob o nº 2025-CHKHS. A partir do recebimento da demanda, foi instaurado o processo no EDOCS e no SIADES, conforme passo **T01** da Norma supra citada – peças #2 (planilha PCA) e #4 (DFD). Posteriormente, passo **T02**, foi desenvolvido o ETP (peça #5) e a lista de verificação 2 (peça #6).

Dando continuidade aos trâmites, **T03**, o ETP foi enviado para análise e aprovação – peças #20 e #25, respectivamente. Posteriormente, foi desenvolvido o TERMO DE REFERÊNCIA (peça #13) e a lista de verificação 3 (peça #14), para atender o passo **T05**. Em seguida o TR foi analisado e aprovado pelo ordenador de despesas (peça #25), conforme recomendação do passo **T07**.

Para cumprir o trâmite **T11** da norma, que compõe a pesquisa de preços, foi realizada uma consulta de aquisição objetos iguais ou semelhantes (peça #15) no PNCP, bem como análise crítica de preços (peça #17), mapa comparativo – que obteve o valor de **R\$ 8.401,35** - (peça #16) e lista de verificação 4 (peça #18).

Seguindo a Norma de Procedimento – SCL Nº 026, em seu passo **T12**, foi atualizado o TR (peça #27) sem haver necessidade de revisão da lista de verificação 3 (peça #14). A nota de reserva orçamentária foi entranhada à peça #10, conforme passo **T14**, obtendo-se os dados a seguir:

- Programme de Trabalho: 10.28.201.04.128. 0027. 1134;
- Fonte: 704;
- Natureza: 449052.

Considerando as informações exaradas, foi feita a análise da conformidade da instrução processual, conforme orienta **T15**. O passo **T17**, elaboração da minuta de contrato, encontra-se na peça #19. Por fim, o passo **T18** – que aprova integralmente o ETP e o TR, autoriza a realização da contratação direta e aprova a minuta de contrato - foi integralmente cumprido, conforme peça #25.

Desta feita, consigna-se que em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a autorização pela autoridade competente (inciso VIII) para a contratação direta por dispensa de licitação deverá se dar com a consecução do trâmite processual, prosseguindo-se o feito nos termos da Lei, encaminha-se o processo à autoridade competente para ciência de todo processado e, em caso de concordância:

- DECLARAR, se cabível, o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual;
- DISPENSAR a oitiva prévia pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Enunciado CPGE nº 53;
- CONFIRMAR a dispensa da análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência, nos termos da Resolução CONSECT nº 002/2024.

Por fim, havendo concordância, retornem os autos à esta Agente de Contratação para realização dos procedimentos subsequentes.

GUILHERME BINDA FARIA
Setor de Compras



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME BINDA FARIA
MEMBRO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - ESESP 1)
ESESP - ESESP - GOVES
assinado em 12/11/2025 10:02:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2025 10:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME BINDA FARIA (MEMBRO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - ESESP 1) - ESESP - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NSF99H>